

B)82-
DURB
GAPRU
PROP.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2021

PROPOSTA

Nº 82A /2021/DURB/GAPRU

Realizada em 02/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 186A/2021

Assunto: Processo N.º122/21 **Titular do Processo:** Viegas & Lopes, Lda.

Requerimento N.º :1850/21

Requerente: Viegas & Lopes, Lda.

Local: RUA ALMEIDA GARRETT 50 A 66

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA DEMOLICAO.

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:23/11/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Demolição e Concessão da Licença de Construção

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de demolição**, de uma chaminé industrial, localizada em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de uma chaminé industrial, inserida no prédio urbano, inscrito sob o art.º 1838 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 5.147,00m².

De acordo memória descritiva é pretendida a demolição de uma chaminé industrial da Antiga Fábrica de Conservas António Alonso y Hijos, no interior de um terreno sito na Rua Almeida Garrett.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Malhas Urbanas Consolidadas.

Face ao relatório apresentado, foi solicitado parecer ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros, para verificação do estado de conservação estrutural da chaminé e sua situação de perigosidade, atento às questões técnicas constantes no relatório, o qual reitera o risco identificado há vários anos na estrutura e onde apoia os relatórios técnicos apresentados.

Com base nesses argumentos e justificações, foi admitida a demolição da chaminé, face à confirmação da vulnerabilidade da estrutura, pelo risco eminente por assentamento das fundações, incapacidade e desproporcionalidade da sua contenção por parte dos proprietários.

Relativamente ao plano de demolição, o mesmo reúne condições de aceitação, conforme teor do parecer técnico de 23/11/21.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do art.º 20º e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de demolição, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 1850/21 e 6165/21 e a concessão da licença de construção.

Nos termos do disposto do art.º 76º do RJUE, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, os elementos previstos, nos termos do art.º 3º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

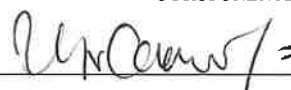


O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Boceiro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

